



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.417/2024, CUITÉ - SEGUNDA - FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

### PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES**  
 Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

**EDIÇÃO**  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**  
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

### SEÇÃO 1

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 34 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de fevereiro de 2024 o salário base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional de Nível Superior, Técnico de Nível Superior, constantes no Anexo I desta Medida Provisória, fica reajustado para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Art. 2º** - O disposto na presente Medida Provisória é extensivo aos servidores das autarquias municipais e dos proventos de aposentadorias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Cuité, 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
 Gabinete do Prefeito

#### ANEXO I

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 34 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CARGO:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I
SUBGRUPO:	TSN1
FUNÇÃO:	Cirurgião Dentista
	Fisioterapeuta
	Veterinário
	Assistente Social
	Engenheiro Agrônomo
	Engenheiro Civil
	Biólogo
	Farmacêutico/Bioquímico
	Zootecnista
	Nutricionista
	Fonoaudiólogo
	Psicólogo
	Educador Físico
Pedagogo	
CARGO:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II
SUBGRUPO:	TSN2
FUNÇÃO:	Médico(a) Clínico Geral

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,  
 Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br/](http://www.cuite.pb.gov.br/) / [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 35 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL III, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

**Art. 1º.** A partir de 1º de fevereiro de 2024 o salário base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional de Apoio Operacional, Auxiliar Operacional III, nas funções de Motorista, Condutor Socorrista e Motorista de Transporte Escolar, especificados no Anexo I desta Lei, fica reajustado para R\$ 1.745,50 (mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de fevereiro de 2024 o salário base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional de Apoio Operacional, Auxiliar Operacional III, na função de Operador de Máquinas, especificados no Anexo I desta Lei, fica reajustado para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º.** O disposto na presente Lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais e dos proventos de aposentadorias.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Cuité, 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 35 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

GRUPO OCUPACIONAL:	APOIO OPERACIONAL
CARGO:	AUXILIAR OPERACIONAL III
SUBGRUPO:	AOP3
FUNÇÃO:	Motorista
	Condutor Socorrista
	Motorista de Transporte Escolar
	Operador de Máquinas

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,  
Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br/](http://www.cuite.pb.gov.br/) / [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 36 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTES NOS VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso da atribuição conferidas pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

**Art. 1º.** Os ocupantes dos cargos em comissão que possuem sua nomenclatura vinculada às simbologias CC4, IP4 e DGCM4 perceberão seus vencimentos no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**Art. 2º.** O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe do Setor de Análise e Consistência da Folha de Pagamento, símbolo CC6, integrante da Secretaria de Administração, perceberá a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) de representação.

**Art. 3º.** O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Político Institucional, símbolo AP2, integrante da Secretaria de Comunicação e Articulação Política, perceberá seus vencimentos no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

**Art. 4º.** O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Administrador Escolar, símbolo AEC4, integrante da Secretaria de Educação, perceberá seus vencimentos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 5º.** O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Administrador Escolar Adjunto, símbolo AEC5, integrante da integrante da

Secretaria de Educação, perceberá seus vencimentos no valor de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais).

**Art. 6º.** As despesas pertinentes a essa estrutura administrativa, correrão a cota do orçamento vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário fizer, proceder o remanejamento das dotações e abrir créditos suplementares.

**Art. 7º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 37 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso da atribuição conferidas pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cuité, os seguintes cargos para atuar junto ao Programa Criança Feliz:

- I - Coordenador do Programa Criança Feliz;
- II - Supervisor do Programa Criança Feliz;
- III - Visitadores do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** - Para os cargos de Coordenador e Supervisor do Programa Criança Feliz é necessário ter formação em nível superior completo.

**Art. 3º** - Para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz é necessário ter no mínimo o ensino médio completo.

**Art. 4º** - As atribuições do Coordenador do Programa Criança Feliz são:

- I. Coordenar procedimentos para regularização do Programa em seu âmbito;
- II. Disponibilizar orientações e outros materiais sobre o Programa, adicionais àqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual, quando necessário;
- III. Manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa em âmbito local de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;
- IV. Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando a implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do município;
- V. Articular-se com a Secretaria Municipal de Assistência Social e das demais áreas que integram o Programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;
- VI. Acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referências metodológica;
- VII. Coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando necessariamente aqueles que versem sobre o público prioritário;
- VIII. Apoiar a participação dos Supervisores e Visitadores nas ações desenvolvidas para a capacitação dos mesmos;
- IX. Assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com as diretrizes nacionais.

**Art. 5º** - As atribuições do Supervisor do Programa Criança Feliz são:

- I. Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- II. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
- III. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
- IV. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
- V. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;
- VI. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
- VII. Participar de reuniões intersetoriais;
- VIII. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

**Art. 6º** - As atribuições do Visitador do Programa Criança Feliz são:

- I. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
- II. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
- III. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
- IV. Acompanhar e registrar resultados alcançados;
- V. Participar de reuniões semanais com supervisor;
- VI. Participar do processo de educação permanente;
- VII. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
- VIII. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

**Art. 7º** - Os cargos criados por esta Lei serão admitidos através de contrato de prestação de serviços temporários junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, ocorrendo a rescisão em caso de extinção do Programa Criança Feliz, tendo em vista que os recursos financeiros necessários à sua execução são oriundos do Governo Federal.

**Art. 8º** - A remuneração dos servidores, assim como a lotação por cargo e sua respectiva carga horária serão estipuladas no ANEXO I desta Lei.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO I

Requisitos Mínimos	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária	Lotação	Salário Básico	Total
Nível Superior	Coordenador do Programa Criança Feliz.	40h	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
	Supervisor do Programa Criança Feliz.	40h	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Nível Médio	Visitador do Programa Criança Feliz.	40h	15	R\$ 1.412,00	R 21.180,00

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro, nº 159,  
Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 - (83) 3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)

**DECRETO Nº 1.953 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CUITÉ, PELO FALECIMENTO DA Sr.ª MARILENE SILVA JUVÊNCIO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o falecimento da Sr.ª **MARILENE SILVA JUVÊNCIO**, ocorrido hoje, dia 26 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO**, que a falecida era servidora municipal do quadro de contratados da Escola Municipal Elça Carvalho da Fonsêca, foi responsável e comprometida com os serviços à população estudantil;

**CONSIDERANDO** por fim, o consternamento da população e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitada, e que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2024, em manifestação de profundo pesar pelo falecimento da querida **MARILENE SILVA JUVÊNCIO**.

**Art. 2º** - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 154/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à servidora municipal **MAGNA JUCIENE DE MELO SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2023/2024, com o primeiro período convertido em espécie e o segundo e o segundo período a ser definido posteriormente, em acordo com a Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 155/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à servidora municipal **LÍDIA SARA PALMEIRA CÂNDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de Tesoureiro (a), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2023/2024, com o primeiro período sendo convertido em espécie e o segundo a ser gozado de 24/02/2024 a 25/03/2024.



**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 156/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

**CONSIDERANDO** o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **CONCEDER** à servidora municipal **MÉRCIA DE LIMA TAVARES**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2023/2024, com o primeiro período convertido em espécie e o segundo período a ser gozado entre 24/02/2024 e 24/02/2024.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 157/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor municipal **JOSÉ FERREIRA FERNANDES**, ocupante da função de Varrião/Coleta, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2022/2023, a serem gozadas no período de 26/02/2024 a 26/03/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité-PB, em 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 158/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **CONCEDER** à servidora municipal **MARIA DO DESTERRO DA SILVA**, ocupante da função de Gari Varrião, lotada na Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares

relativas ao exercício 2022/2023, a serem gozadas no período de 26/02/2024 a 26/03/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, em 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 159/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 281/92 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo nº 4050/2023 de 27 de dezembro de 2023,

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único do Art. 94 da Lei nº 281/92, de 03 de julho de 1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **INTERROMPER**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a Licença Para Tratar de Interesses Particulares concedida através da Portaria nº 110/GAPRE de 01 de fevereiro de 2021, do servidor municipal **MARCELO DAVSON RAMOS**, ocupante da função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo gozado da referida licença 03 (três) anos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Cuité PB, em 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 160/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

**CONSIDERANDO** o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **CONCEDER** à servidora municipal **GLAUDÊNIA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA**, ocupante da função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2020/2021, a serem gozadas no período de 19/02/2024 a 19/03/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2024.

Cuité/PB, em 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 161/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

**CONSIDERANDO** o Art. 9º, §2, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

**CONSIDERANDO** o Art. 200 da Lei Municipal nº 281 de 03 de julho de 1992,

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado sob o nº 348/2024, onde apresenta Atestado Médico emitido pela Médico Dr. Antônio Fernandes,

**CONSIDERANDO** parecer emitido pelo Médico do Trabalho do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor municipal **CICERO CARDOSO SOBRINHO CPF: 403.385.554-72**, ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 31/01/2024 e término em 01/03/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 31 de janeiro de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 162/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor municipal **VANILDO SOARES DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador (a) da Divisão de Arte e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício 2023/2024, a serem gozadas no período de 28/02/2024 a 28/03/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité-PB, em 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 163/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor municipal **JOSE AUGUSTO COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2021/2022, no período de 28/02/2024 a 28/03/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 164/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

**CONSIDERANDO** o Art. 9º, §2, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

**CONSIDERANDO** o Art. 200 da Lei Municipal nº 281 de 03 de julho de 1992,

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado sob o nº 602/2024, o qual apresenta atestado médico emitido pelo Dr. Hamilton A. Monteiro CRM 7876-PB.

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER à servidora municipal **ALDIANE CLEMENTINO DE SOUSA**, CPF: **072.148.214-78**, ocupante da Função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 20 de fevereiro de 2024 e término em 18 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 20 de fevereiro de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 165/GAPRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

**CONSIDERANDO** o Art. 9º, §2, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

**CONSIDERANDO** o Art. 200 da Lei Municipal nº 281 de 03 de julho de 1992,

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado sob o nº 465/2024, onde apresenta Atestado Médico emitido pela Médico Dr. Gil Braz CRM-PB 708,

**CONSIDERANDO** parecer emitido pelo Médico do Trabalho do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER à servidora municipal **MARIA DAS VITORIAS SILVA SANTOS CPF: 042.962.964-85**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 07/02/2024 e término em 07/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 07 de fevereiro de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**ATOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDO PARAIBANO - CPIMSC**

Gabinete do Presidente

**CPIMSC-Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do  
Curimatá e Seridó Paraibano-CIMSC- CNPJ: 01.958.301/0001-95**

Portaria n.º 001/2024.

Barra Santa Rosa (PB), 08 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano – CIMSC, no uso das atribuições contidas no Estatuto, etc.:

Considerando a solicitação do CPIMSC em face da extrema necessidade de um servidor para realização dos processos licitatórios na sede do Consórcio de Saúde, em Cuité-PB, através do Ofício 001A/2024; e

Considerando a disponibilidade efetivada pelo município de Cuité, através da Portaria n.º 133/2024.

**RESOLVE:**

Designar o Senhor João Eduardo Romeu Ramos, portador da cédula de identidade RG n.º 1.307.679 - SSP/PB, CPF n.º 826.201.994-68, para exercer suas atividades nos processos licitatórios, consoante as atribuições do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano-CPIMSC.

O servidor cedido fará jus ao auxílio contido na Resolução n.º 002/2024, nível I, com os efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se e Registre-se

Barra de Santa Rosa, (PB), em 08 de fevereiro de 2024.

*Jovino Pereira Nepomuceno Neto*  
Diretor-Presidente do CPIMSC

Algodão de Jandaira, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Coronel Ezequiel/RN, Damião, Jaconá/RN, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, São

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n.º 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)